

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE CISLESTE	
PROCESSO LICITAÇÃO 06/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, situado na Rua Sinval Florêncio da Silva nº 250, Centro, na Cidade de Muriaé, MG, através de seu Pregoeiro, **Evandro Hassen Freire**, designado para tal, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no Item 2 deste edital, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Ato Normativo nº 01/2009, **a ser aberta no dia 31/03/2021 às 09:00 horas.**

Órgão gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE**

Participantes: **Município de Antônio Prado de Minas; Município de Barão do Monte Alto; Município de Divino; Município de Eugenópolis; Município de Fervedouro; Município de Laranjal; Município de Miradouro; Município de Mirai; Município de Muriaé; Município de Orizânia; Município de Palma; Município de Patrocínio do Muriaé; Município de Rosário da Limeira; Município de São Francisco do Glória; Município de São Sebastião da Vargem Alegre; Município de Vieiras.**

1. ANEXOS.

1.1. São partes integrantes do presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de referência.
- b) ANEXO II** – Credenciamento.
- c) ANEXO III** – Declaração de fatos impeditivos.
- d) ANEXO IV** – Declaração de que preenche os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar n.º 123/06 e suas alterações(se for o caso).
- e) ANEXO V** – Declaração de idoneidade.
- f) ANEXO VI** – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.
- g) ANEXO VII** – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- h) ANEXO VIII** – Indicação de Responsável Técnico.
- i) ANEXO IX** – Ata de Registro de Preços.

1.2. Aos licitantes são obrigatórias, nos termos em que delineado no presente EDITAL, a apresentação dos anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

2. DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em

nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção, nos municípios que compõem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e de seus anexos.

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou pelo Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial, concordata ou falência;
- c) que se enquadrem nas hipóteses descritas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- d) que a empresa tenha como gerente, acionistas controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados servidores dos municípios participantes do consórcio;
- e) empresas cujo(s) cotista(s) e/ou acionista(s), quer majoritário(s), quer minoritário(s), também seja(m) de outra(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta para esta licitação;
- f) empresas organizadas em consórcio, parceria técnica ou parceria comercial para atendimento de partes do objeto licitado;

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelos proponentes na forma do **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada interessado licitante, pessoalmente, por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada, poderá atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da sessão pública será analisada a existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento.

4.1. As pessoas físicas apresentarão sua cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, este deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.3. Procuração ou Carta de Credenciamento, subscrita pelo representante legal com reconhecimento de sua firma, nos termos do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, para aqueles que se fizerem representar por procurador.

4.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.5. Sem prejuízo de verificação posterior, para o exercício dos direitos inscritos na lei complementar n.º 123/06 e suas alterações, o representante da microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar em separado a declaração de que trata o **ANEXO IV**.

4.6. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VII** do edital;

4.7. Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do **ANEXO V**.

4.8. Somente participarão da fase de lances verbais aqueles licitantes que se encontrem presentes, representados e devidamente credenciados, na forma dos subitens anteriores.

4.9. Os licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, não se façam presentes e nem tenha realizado o devido credenciamento, somente participarão do certame nos termos do que estiver consignado no envelope proposta.

5. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste **EDITAL**, na presença dos licitantes e demais pessoas participantes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste **PREGÃO** e, na sua face, conforme o caso, a expressão: "**HABILITAÇÃO**" ou "**PROPOSTA**".

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e da documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este **EDITAL** e seus **ANEXOS**. **5.2.** Aberta a sessão, os proponentes, devidamente credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta (**PROPOSTA**) e a documentação exigida (**HABILITAÇÃO**), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura da proposta.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes, não mais serão admitidos novos proponentes, bem como documentação ou proposta fora dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

6. DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, consignado na sua face as seguintes expressões:

ENVELOPE Nº 01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROPOSTA

6.1. As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, redigidas em linguagem clara, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com o modelo anexo ao edital devendo conter os seguintes elementos:

a) Assinatura do representante legal da empresa;

b) indicação obrigatória do preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado;

c) identificação da licitante contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, modificações, retificações ou alterações nas condições estabelecidas na proposta após sua entrega.

6.3. Os erros, equívocos ou omissões contidas na proposta serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos, desclassificando-se as incompatíveis.

7.1. No curso da Sessão, dentre as propostas válidas o licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item anterior**, o Pregoeiro deverá:

7.2.1. Quando houver somente 01 (um) preço válido proposto, convocar as 02 (duas) melhores propostas subseqüentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

7.2.2. Quando houver 02 (dois) preços válidos propostos, convocar somente 01 (uma) proposta subseqüente, visando completar o número de 03 (três), para que seu autor possa apresentar lances verbais.

7.2.3. Não existindo credenciados dentre os licitantes convocados para completar o número de 03 (três), serão consideradas, para classificação final, as propostas apresentadas, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes para oferta de lances verbais;

7.3. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.7. Ofertado o lance não caberá sua retratação.

7.8. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os licitantes remanescentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço por lote**.

7.11. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12. Para efeito de verificação do empate mencionado no **ITEM N.º 7.11**, serão consideradas as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada procedendo-se da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **ITEM**

Nº. 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DOCUMENTAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na sua face as seguintes expressões:

ENVELOPE Nº 02	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE	
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
REF: PREGÃO	PRESENCIAL Nº 01/2021 – DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, necessariamente em nome do licitante, poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Consórcio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. O envelope de habilitação do licitante deverá conter:

8.3.Habilitação jurídica comprovada mediante a apresentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial do estado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, **ANEXO IV**.

8.4.Qualificação econômico-financeira comprovada mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência, contados da data prevista para abertura das propostas.

8.5.Regularidade fiscal comprovada com os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.
- c) Certidão comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.6.Qualificação técnica, comprovada mediante os seguintes documentos:

8.6.1. A licitante deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertada por meio de:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a prestação dos serviços de fornecimento de software compatíveis com o objeto licitado.
- b) Atestado de qualificação técnica de que presta o serviço relacionado acima a outra.
- c) Atestado(s), emitido pelo fornecedor de serviços do datacenter, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados. O atestado deverá indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%.

8.6.2 Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

8.6.3 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE poderá realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos atestados apresentados.

8.6.4 A Contratada deverá demonstrar o total das funcionalidades solicitadas neste edital, ou conforme definido pela equipe técnica. A Contratante decidirá data e local das demonstrações. A versão de demonstração deverá ser a mesma que será implantada, assim todas as funcionalidades exigidas neste edital e selecionadas para apresentação, deverão estar funcionando no momento da apresentação. A demonstração terá caráter eliminatório.

8.7. Também será exigido do licitante:

- a) A declaração do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, deve observar o modelo constante do **ANEXO VI**.
- b) Declaração do licitante de que atende todos os requisitos técnicos e todas as exigências previstas no edital.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sendo aceitável o preço ofertado, proceder-se-á a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no **ITEM N.º 8** deste Edital.

9.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em conformidade com o **ITEM N.º 8** deste EDITAL.

9.2. No caso de inabilitação do licitante que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da proponente com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observados as disposições do **ITEM N.º 8** do EDITAL, até que um licitante atenda as condições fixadas neste Edital.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação de regularidade fiscal exigida neste instrumento convocatório, mesmo que essa possua alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Constatada a habilitação da empresa classificada em 1º lugar, a mesma será convocada para Teste de Conformidade do Software.

10. DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE

10.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se ao Teste de Conformidade do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante representantes do CISLESTE, onde a empresa deverá comprovar, por meio de demonstração nas dependências da Prefeitura, o atendimento de 90% (noventa por cento) dos itens apresentados, de cada módulo, neste termo de referência.

10.2. O Teste terá duração máxima de 8 (oito) horas úteis, podendo haver prorrogação a critério do CISLESTE. Havendo prorrogação, esta se dará em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

10.3. Para o teste, o CISLESTE fornecerá, no ato de seu exame, materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP.

10.4. Os equipamentos utilizados para o Teste deverão ser mantidos no local do exame durante todo o período do Teste, ainda que haja prorrogação para data imediatamente posterior, sob pena de considerar-se concluído o exame.

10.5. Durante o Teste, não se admitirá qualquer intervenção pelos eventuais licitantes que se fizerem presentes, admitindo-se a manifestação em momento oportuno.

10.6. Aos que acompanharem o Teste não se admitirá a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, em respeito aos direitos autorais do licitante sob exame, sob pena de desclassificação e/ou retirada daquele que descumprir este item.

10.7. Terminado o Teste, o CISLESTE emitirá Decisão Conclusiva no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, mediante entendimento conjunto de seus avaliadores.

10.8. Comprovado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o CISLESTE declarará o licitante vencedor do certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar este EDITAL, que se processará em conformidade com a legislação vigente.

11.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte do interessado, de todas suas disposições.

11.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa após declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.3. O acolhimento do recurso importa na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos do processo serão disponibilizados para consulta e cópia pelos interessados na sede do CISLESTE.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a Presidência do Consórcio promoverá a formalização da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços com a concorrente vencedora, consoante a minuta que constitui anexo deste Edital.

b) O Consórcio convocará o licitante vencedor, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

c) A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo.

d) Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para assinar a referida Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

e) Havendo recusa injustificada para a assinatura da Ata por parte do licitante vencedor, ser-lhe-á cominada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, Normativos específicos do consórcio e neste Edital.

12.2. São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

12.4. A celebração do Contrato se dará individualmente por cada Município interessado integrante do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com o CISLESTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas no EDITAL, no Contrato e na legislação de regência.

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste EDITAL, o CISLESTE poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa proporcional à gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2. Em caso de atraso na execução do Contrato poderá ser aplicada multa moratória equivalente a até 0,2% (dois centésimos de por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente, até o limite de 5% (cinco por cento).

13.3. Se o CONTRATADO não recolher o valor da multa eventualmente lhe aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta da seguinte dotação **3.3.90.39.00 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RATEIO**, do CISLESTE e nas dotações específicas de cada Município Consorciado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário dos Municípios Mineiros através do site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.2. A entrega da proposta, sem que tenha havido prévia manifestação contrária a termos do edital, implica na aceitação das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

15.3. Todos os documentos necessários para participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

15.4. Eventuais documentos emitidos por entidade estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

15.5. O Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

15.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

15.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.9. É vedado ao vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto e/ou a prestação de serviços.

15.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16 - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE 12/03/2021.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Pregoeiro

ANEXO I - PREGÃO 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção, nos municípios que compõem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE**, conforme a seguinte tabela:

LOTE 1 - Municípios com população até 30.000 habitantes		
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO – IBGE
1	Antônio Prado de Minas	1.587
2	Barão do Monte Alto	5.354
3	Divino	19.976
4	Eugenópolis	11.330
5	Fervedouro	11.054
6	Laranjal	6.833
7	Miradouro	10.787
8	Miraí	15.111
9	Orizânia	8.079
10	Palma	6.611
11	Patrocínio do Muriaé	5.715
12	Rosário da Limeira	4.622
13	São Francisco do Glória	4.800
14	São Sebastião da Vargem Alegre	3.024
15	Vieiras	3.589

Fonte IBGE, estimativa 2020.

LOTE 2 - Municípios com população acima de 30.000 habitantes		
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO – IBGE
16	Muriaé	109.392

Fonte IBGE, estimativa 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Não há dúvidas que a Administração Pública foi concebida para organizar e administrar os recursos públicos no intuito de gerar o maior número de benefícios à coletividade, de modo a assegurar a satisfação das necessidades essenciais coletivas, tais como a segurança, saúde, educação, cultura, lazer e o bem estar.

Seu objetivo principal é o interesse público, a administração da coisa pública. Deste modo, os gestores públicos devem ser capazes de prover-se dos melhores e mais modernos mecanismos e controles para auxílio no processo de tomada de decisão.

A Administração deve ser o máximo possível eficiente e eficaz em suas ações, evitando quaisquer possibilidades de aplicação equivocada dos recursos públicos, ou o que seria ainda pior, não prestar ao cidadão o adequado atendimento, com presteza, eficiência, qualidade e eficácia. Nesse sentido, a busca pela modernização e constante melhoria dos processos deve ser contínua e efetiva, até mesmo porque os recursos são escassos e as necessidades sempre crescentes.

Atualmente, as Prefeituras Municipais não dispõem de profissionais em número suficiente para desenvolver softwares de gestão, tampouco condições para que, sozinhos, possam manter os mesmos, o que justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada, especificamente para execução destes serviços na área de saúde.

A informatização da área de saúde tende a agilizar o serviço público de saúde, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para a melhora no atendimento ao cidadão, tornando a adoção e aplicação de políticas públicas mais seguras e eficientes.

O sistema proposto visa aumentar a eficiência da gestão da saúde e de programas sociais dos municípios, cuja sistematização e integração proporcionará às equipes de saúde agilidade no acesso às informações do atendimento, diminuindo a realização de procedimentos desnecessários ou em duplicidade e ainda, erros de codificação ou descrição que possam acarretar glosas nos repasses de recursos pelos órgãos Estaduais e Federais, ou riscos ao atendimento do cidadão, atraindo economia aos cofres públicos.

O Sistema facilita o acesso às informações permitindo o acompanhamento, análise e avaliação dos serviços prestados à população, proporcionando, entre outras ações, melhor gerenciamento das ações pactuadas de forma conjunta.

Considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao sistema, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados pretendidos, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública cujo descritivo mínimo de suas funcionalidades compõem este documento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto envolve Implantação, Locação, Manutenções e Suporte Técnico, a seguir detalhados:

3.1. IMPLANTAÇÃO: ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

3.2. LOCAÇÃO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

3.4. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

3.5. SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

4. REQUISITOS DO SOFTWARE

HOSPEDAGEM E ARQUITETURA DA APLICAÇÃO	
1.	O fornecedor de serviços do datacenter deverá atender às exigências do padrão internacional de compromissos de garantia ISAE 3402.
2.	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
3.	Disponibilizar um link “Redefinir senha”, na tela de login. O operador que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O operador deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das

	seguintes informações: Login, Email cadastrado no sistema, CPF. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do operador, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o operador deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte. Essa função é fundamental para facilitar a administração do sistema, considerando que o número de operadores pode vir a crescer.
4.	Possuir total integração de informações entre os módulos.
5.	Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
6.	Possuir integridade referencial dos dados.
7.	Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
8.	Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
9.	Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas
10.	Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
11.	Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
12.	Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.

13.	Permitir parametrizar, por perfil de acesso, os dias da semana e horários que os operadores terão acesso ao sistema.
14.	Possuir tela que permita parametrizar, por perfil de acesso, os IPs através dos quais os operadores poderão acessar o sistema.
15.	Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.
16.	Permitir emitir relatório de usuários semelhantes.
17.	Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
18.	Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
19.	Permitir criar modelos de fichas com textos definidos pelo operador. O formulário de edição dos modelos de fichas deve fornecer ao operador um conjunto de parâmetros que possam ser inseridos no texto, de forma que os mesmos sejam substituídos por dados provenientes do banco de dados, relativos ao registro selecionado na tela a partir da qual a ficha estiver sendo impressa.
20.	Os relatórios cujos dados são exibidos em formato de tabela, devem permitir a exportação dos mesmos em arquivos com os seguintes formatos: TXT, XML, JSON, PDF, CSV e HTML.
21.	O formulário de pré-visualização dos relatórios para a impressão, deverá permitir a assinatura digital dos mesmos em formato PDF, através de certificados A1 e A3(token), válidos na cadeia de Certificação ICP-Brasil.
22.	Permitir o cadastro de bairro. Cada operador poderá efetuar o cadastro de bairros pertencentes apenas ao município vinculado à sua conexão atual no sistema. Salvo operadores com perfil de administrador que poderão pesquisar, cadastrar, editar e excluir bairros pertencentes todos os municípios.
23.	Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.

24.	O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
25.	O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.
26.	O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.
27.	Possuir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, permitindo ao operador, iniciar uma conversa localizando outro operador a partir de uma lista.
28.	Permitir chat em grupo entre operadores.
29.	O histórico das mensagens dos chats deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa.
30.	Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.
31.	As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.
32.	A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.
33.	Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.
34.	Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores.

ATENDIMENTO	
35.	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e complementar do SUS.
36.	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
37.	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
38.	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
39.	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
40.	Permitir o cadastro de especialidades.
41.	Permitir vincular especialidades às CBO's e aos profissionais.
42.	Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
43.	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
44.	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
45.	Permitir cadastro de conselhos regionais.
46.	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
47.	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
48.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
49.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.

50.	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
51.	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
52.	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
53.	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
54.	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
55.	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
56.	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
57.	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
58.	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
59.	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
60.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.

61.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
62.	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
63.	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
64.	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
65.	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
66.	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
67.	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
68.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
69.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
70.	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
71.	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
72.	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.

73.	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
74.	Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
75.	Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP.
76.	Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.
77.	Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.
78.	Permitir a realização de Escuta Inicial.
79.	O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.
80.	Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.
81.	Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere, automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.

82.	O sistema deve permitir a inserção direta das fichas CDS conforme regras do e-SUS, contemplando as seguintes fichas: - Cadastro Individual. - Cadastro Domiciliar. - Ficha de Atendimento Individual. - Ficha de Atendimento Odontológico Individual. - Ficha de Atividade Coletiva. - Ficha de Procedimentos. - Ficha de Procedimentos Consolidados. - Ficha de Visita Domiciliar. - Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar. - Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão. - Ficha de Atendimento Domiciliar. - Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia. - Ficha de Vacinação
83.	Permitir integração com eSUS, possibilitando a exportação em formato XML, contemplando as seguintes fichas: - Cadastro Individual. - Cadastro Domiciliar. - Ficha de Atendimento Individual. - Ficha de Atendimento Odontológico Individual. - Ficha de Atividade Coletiva. - Ficha de Procedimentos. - Ficha de Procedimentos Consolidados. - Ficha de Visita Domiciliar. - Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar. - Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão. - Ficha de Atendimento Domiciliar. - Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia. - Ficha de Vacinação
84.	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
85.	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
86.	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
87.	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.

88.	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
89.	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
90.	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
91.	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
92.	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
93.	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
94.	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
95.	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
96.	Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
97.	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
98.	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
99.	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
100.	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.

101.	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
102.	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
103.	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
104.	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
105.	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
106.	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
107.	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
108.	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
109.	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
ESF	

110.	Possibilitar o cadastro das áreas, do EACS/ESF, relacionando o segmento, modelo de atenção, tipo de equipe, código INE, e profissional responsável pela equipe com sua respectiva CBO na unidade.
111.	Permitir cadastrar segmentos.
112.	Possibilitar o cadastro das micro áreas, do EACS/ESF e EAP, relacionando o agente comunitário de saúde responsável.
113.	Possibilitar a definição da territorialização por unidade de saúde, área e microárea, permitindo informar além de bairros e ruas, a faixa de numeração e o lado.
114.	Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
115.	Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
116.	Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
117.	Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
118.	Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
119.	Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
120.	Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia.
121.	Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.

ESF MÓVEL	
122.	Permitir validação offline e online com a mesma senha do agente comunitário de saúde cadastrada na base central.
123.	Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
124.	Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
125.	Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
126.	Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
127.	Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
128.	Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
129.	Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
130.	Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.
131.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por condições da moradia com os seguintes campos: situação da moradia e saneamento, destino do lixo, disponibilidade de energia elétrica, forma de escoamento do banheiro sanitário, localização, água para consumo no domicílio, abastecimento da água, renda familiar.

132.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações sociodemográficas com os seguintes campos: Faixa etária.
133.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações de saúde com os seguintes campos: Dados gerais, condições/situações de saúde, outras condições /situações de saúde, situação de rua e deficiências.
134.	Permitir gerar log de inconsistências no momento da sincronização, listando-as e permitindo o ajuste diretamente no app.
FATURAMENTO	
135.	Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
136.	Permitir gerar arquivo dos dados de AIH no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
137.	Permitir gerar arquivo RAAS – Atendimento Psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
138.	Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
139.	Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
140.	Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
141.	Permitir reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
142.	Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.

143.	Permitir vincular os procedimentos que compõem o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela SMS. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS.
FARMÁCIA E ALMOXARIFADO	
144.	Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação). Um princípio ativo poderá estar relacionado a mais de um produto.
145.	Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
146.	Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
147.	Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
148.	Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
149.	Permitir a solicitação de medicamentos e produtos ao Almojarifado central.
150.	Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
151.	Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
152.	Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
153.	Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
154.	Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.

155.	Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
156.	Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
157.	Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
158.	Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
159.	Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
160.	Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
161.	Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
162.	Permitir a criação de diferentes almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde.
163.	Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
164.	Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
165.	Permitir operação de estorno da dispensação.
166.	Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
167.	Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.

168.	Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
169.	Permitir cadastrar fornecedores.
170.	Permitir registrar doações e perdas.
171.	Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
172.	Permitir avaliação dos pedidos de produtos realizados pelas unidades, antes de serem enviados para unidade fornecedora, permitindo autorizar ou negar.
173.	Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
174.	Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança. por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
175.	Permitir o cadastro de programações de reabastecimento dos setores das unidades.
176.	O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.
177.	Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando o a quantidade de produtos existente dos setores das unidades.
178.	Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.
179.	Permitir o cadastro de até cinco dimensões para gerenciamento da localização dos produtos no estoque.
180.	Permitir a transferência da localização de um lote do produto informando a quantidade.

181.	Permitir realizar a integração das informações com HÓRUS através do webservice do ministério da saúde.
182.	Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
183.	Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
184.	Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
185.	Permitir emissão de alerta quanto ao prazo de validade dos produtos em estoque.
186.	Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
187.	Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
188.	Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
189.	Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
190.	Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
191.	Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
192.	Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
193.	Permitir cadastro de bens patrimoniais.

194.	Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
195.	Permitir composição de bens patrimoniais.
196.	Permitir transferência de patrimônio.
197.	Permitir registro de baixa de patrimônio.
LABORATÓRIO	
198.	Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
199.	Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
200.	O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta.
201.	O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico.
202.	Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados.
203.	Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados.
204.	O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos.
205.	Permitir a impressão de códigos de barra para identificação das amostras dos pacientes.

206.	Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
207.	Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
208.	Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
209.	Permitir agendar exames pela unidade de referência.
210.	Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
211.	Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
212.	Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
213.	Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
214.	Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
215.	Permitir resultados de exames via internet.
216.	Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário.
217.	Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
218.	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
219.	Permitir o cadastro de exames dependentes.

220.	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
221.	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
222.	Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
223.	Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas.
224.	Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
225.	Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
226.	Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
227.	Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
228.	Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
229.	Permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívocas (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos.
230.	Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.
231.	Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.

232.	Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.
233.	Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.
234.	O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.
235.	Possuir controle de soroteca, dispondo minimamente das seguintes funcionalidades: - Permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.). - Permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade. - Permitir fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório. - Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras. - Deve configurar diferentes tipos de grades. - O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas. - O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.
REGULAÇÃO	
236.	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários.

237.	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
238.	Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
239.	Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência.
240.	Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
241.	Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos.
242.	Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município.
243.	Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde.
244.	Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos: - Identificador do contrato. - Data inicial do contrato. - Data final da vigência. - Data da assinatura. - Valor mensal geral do contrato. - Valor total do contrato. - Descrição do contrato. - Objeto do contrato. - Contratado (com possibilidade de vincular vários). - Contratante.

245.	Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS. Possibilitando informar um valor específico, ou complemento ao valor do SUS.
246.	Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade.
247.	Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador.
248.	Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, CBO, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática.
249.	Registrar o histórico de alterações das regras de PPI, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito.
250.	Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
251.	Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
252.	Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno;
253.	Permitir agendar consultas e exames no prestador.

254.	O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades: - O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma. - O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo: -Unidade prestadora mais próxima da residência do usuário. -Data da agenda mais próxima. -Unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação. -Tipo do Prestador: Público, Filantrópico, Privado. - O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo. - Permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas.
255.	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
256.	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
257.	Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
258.	Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas.
259.	Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor.
260.	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
261.	Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
262.	Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.

263.	Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
264.	Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
265.	Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
266.	Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
267.	Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
268.	Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
269.	Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
270.	Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
271.	Permitir definir número de tolerância em dias, para registrar falta aos pacientes agendados.
272.	Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
273.	Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação, código da marcação, código de barras, número de cartão SUS, telefone, endereço do paciente, nome do Prestador de Serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista
274.	Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.

275.	Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos,
276.	Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
277.	Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
278.	Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
279.	Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
280.	Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
281.	Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
282.	Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
283.	Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
284.	Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
285.	Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
286.	Permitir cadastrar imunobiológicos.

287.	Permitir cadastrar geladeiras.
288.	Permitir cadastrar doses.
289.	Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
290.	Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
291.	Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
292.	Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
293.	Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
294.	Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
295.	Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
296.	Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
297.	Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
298.	Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
299.	Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.

300.	Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
301.	Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
302.	Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
303.	Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
304.	Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
305.	Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
306.	Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
307.	Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
308.	Permitir o controle de alvarás.
309.	Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
310.	Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
311.	Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
312.	Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
313.	Emitir o relatório do boletim de visitas.

314.	Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
315.	Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
316.	Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
317.	Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
318.	Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
319.	Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
320.	Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
321.	Permitir a anexação de documentos pertinentes à aprovação do alvará.
TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS	
322.	Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
323.	Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
324.	Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
325.	Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
326.	Permitir registrar a solicitação de TFD.
327.	Permitir confirmar o agendamento do procedimento no TFD.

328.	Permitir consultar usuários com TFD agendado.
329.	Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
330.	Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
331.	Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.
332.	Permitir cadastrar agente de viagem.
333.	Permitir o cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta).
334.	Permitir o bloqueio de assentos.
335.	Deverá permitir controle das viagens cadastradas com as seguintes funcionalidades: - Emissão de passagens. - Impressão das listas de passageiros por viagem. - Alteração do motorista, agente de viagem e assentos bloqueados. - Permitir suspender a viagem. - Finalizar a viagem informando os passageiros que compareceram.
336.	Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.

337.	Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
338.	Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
339.	Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
340.	Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
341.	Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
342.	Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.
343.	Permitir emissão de relatório de viagens realizadas por veículo e por motorista.
344.	Permitir emissão de relatório de manutenções realizadas por veículo.
345.	Permitir emissão de relatório de contratos de locação de veículos.
346.	Permitir emissão de relatório contendo a listagem dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Placa, Tipo de Abastecimento, Capacidade, Seguradora, Número da Apólice, Quilometragem.
GERENCIADOR DE FILAS	
347.	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.

348.	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
349.	Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
350.	Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
351.	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.
352.	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
353.	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
354.	Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
355.	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
356.	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
357.	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
358.	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.
OUVIDORIA	
359.	Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
360.	Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
361.	Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
362.	Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
363.	Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.
364.	Permitir o controle dos atendimentos via internet.

365.	Permitir a tramitação da ocorrência também entre o Ouvidor e os vários órgãos da prefeitura.
366.	Permitir a anexação de documentos pertinentes a solicitação e a resposta.
367.	Permitir o controle de tempo, operador, solicitações do usuário.
UPA – UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	
368.	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade.
369.	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
370.	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
371.	Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais.
372.	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
373.	Permitir identificar os CBO's dos profissionais.
374.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
375.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
376.	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
377.	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade, podendo o operador pesquisar por qualquer um destes números.

378.	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
379.	Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria.
380.	Permitir recepcionar o paciente encaminhando diretamente para fila de espera do médico.
381.	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
382.	Permitir utilização de protocolos de classificação de risco, composto por fluxogramas e discriminadores criados pelo próprio município.
383.	Permitir que o profissional possa indicar seus fluxogramas mais utilizados conforme unidade e setor.
384.	Permitir no acolhimento o encaminhamento para um setor e CBO específico.
385.	Permitir que o operador possa liberar o usuário no momento do acolhimento, caso não necessite do atendimento médico.
386.	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
387.	Permitir visualizar no atendimento os dados registrados durante o acolhimento.
388.	Permitir cadastro de formulário evolução clínica para agilidade durante o atendimento dos pacientes. O modelo cadastrado após selecionado será carregado na tela de prontuário.
389.	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.

390.	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
391.	Permitir consultar o histórico de prescrições de medicamentos, bem como se houve dispensação diretamente do atendimento.
392.	Permitir repetir uma prescrição de medicamentos.
393.	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea ao informar dados de peso e altura durante o atendimento.
394.	Permitir consultar diretamente do atendimento, os resultados de exames do paciente, permitindo abrir mais de um laudo lado a lado para devidas comparações.
395.	Permitir o registro de orientações no momento do atendimento.
396.	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
397.	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades das unidades.
398.	Permitir a impressão de atestados e declaração de comparecimento.
399.	Permitir consultar usuários que estão em observação.
400.	Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário.
401.	Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.
402.	Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.

403.	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
404.	Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
405.	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados em uma unidade, num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados.
406.	Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional em uma unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
407.	Permitir uma recepção para vários atendimentos.
408.	Permitir a digitação e emissão do laudo AIH com as definições exigidas pelo Ministério da Saúde.
PORTAL DE INFORMAÇÕES	
409.	Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município.
410.	Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
411.	Disponibilizar um link “Redefinir senha”, na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das

	seguintes informações: Prontuário, Email cadastrado no sistema, CPF ou CNS. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.
412.	Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
413.	Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.
414.	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
415.	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
416.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
417.	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
418.	Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
419.	Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
420.	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
421.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.

422.	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
423.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento, Data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila. O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.
B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE	
424.	Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
425.	Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
426.	Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
427.	Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
428.	Permitir criação de salas de situação.
429.	Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
430.	Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
431.	Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
432.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.

433.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
434.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
435.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
436.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
437.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.
438.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.
439.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.
440.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
441.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
442.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
443.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
444.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
445.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
446.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
447.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Vieiras.

ANEXO II - PREGÃO 01/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a).
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e CPF n.º _____, a
participar do Procedimento Licitatório epigrafado, na qualidade de
REPRESENTANTE, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-
se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar
lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento
de sua firma)

ANEXO III - PREGÃO 01/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a).

_____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo supra referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - PREGÃO 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A Empresa com sede na cidade de _____ na (rua, avenida etc.), n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei:

- () se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou
- () como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda estar apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela legislação, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º ou §9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Essa declaração deve ser apresentada fora de qualquer envelope e entregue no momento do credenciamento dos licitantes.

ANEXO V - PREGÃO 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins que, a empresa _____, CNPJ nº. _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII - PREGÃO 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII - PREGÃO 01/2021

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, DECLARA que o(s) Sr.(s)
_____ é (são) o(s) profissional(ais)
detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica e responsável
(eis) pela equipe técnica que prestará os serviços objeto desta
licitação, cuja documentação comprobatória encontra-se em anexo.
DECLARA também que no momento da contratação serão
apresentados documentos comprobatórios de que referido(s)
profissional(ais) faz(em) parte dos quadros permanentes desta
empresa.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX - PREGÃO 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WALACE FERREIRA PEDROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 06/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2021 - Registro de Preços nº. 01/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção, nos municípios que compõem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital correspondente.

O objeto envolve Implantação, Locação, Manutenções e Suporte Técnico, a seguir detalhado:

IMPLANTAÇÃO: ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

LOCAÇÃO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato será por um prazo estipulado de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, IV da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$:....., de acordo com a tabela seguinte:

Lote 1 - Municípios com população até 30.000 habitantes		
ITEM	VALOR MENSAL, POR HABITANTE (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL, POR HABITANTE (R\$)
Implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte e manutenção.		
Lote 2 - Municípios com população acima de 30.000 habitantes		
ITEM	VALOR MENSAL, POR HABITANTE (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL, POR HABITANTE (R\$)
Implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte e manutenção.		

3.2. Nos preços contratados já estão incluídos os valores correspondentes a todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários da Contratada;

3.3. O pagamento será efetuado em favor da (o) Contratada (o), mediante depósito bancário na conta bancária nº. _____, agência _____, Banco _____, através de ordem bancária.

3.4. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição do CISLESTE.

3.6. O atraso no pagamento superior a 30 (Trinta) dias facultará à CONTRATADA:

- a) Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- b) Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;

3.7. Em havendo prorrogação contratual, o preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas decorrentes deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 01.001.000.10.122.0001.2.001**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RATEIO do CISLESTE e nas dotações específicas de cada Município Consorciado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Não será admitida a troca de especificações em desacordo com o anexo do contrato.
- 5.2.** A Prestação dos Serviços será executada conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências do edital, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada.
- 5.3.** O Contratado deverá possuir corpo profissional para atendimento via telefônico, chat ou email disponível em tempo mínimo de horário comercial durante dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.** Demonstrar, no ato da assinatura do contrato, a manutenção das condições demonstradas da habilitação;
- 6.2.** Não sub-empregar os serviços sem autorização do Contratante;
- 6.3.** Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 6.4.** Manter o preço constante na Cláusula Terceira fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 6.5.** Executar o objeto deste Contrato obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
- 6.6.** Proceder à manutenção do software, conforme descrição no Termo de Referência.
- 6.7.** Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do software, com relação as variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental.
- 6.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 6.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 6.10.** Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da especificada neste contrato, será devida pelo Contratante em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.
- 6.11.** Manter 01(um) profissional nas dependências do MUNICÍPIO, diariamente, durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA-RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
- 7.2.** Fornecer ao Contratado todos os dados solicitados, relativos aos serviços contratados, que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos;
- 7.3.** Responsabilizar-se pela produção e guarda de cópias ("backups") de segurança dos dados constantes no Software, se for o caso.

7.4. Pagar, na data, o compromisso assumido neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;
- b)** multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- c)** multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o subsequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISLESTE, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- e)** em caso de atraso na execução do Contrato poderá ser aplicada multa moratória equivalente a até 0,2% (dois centésimos de por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente, até o limite de 5% (cinco por cento).
- f)** se o CONTRATADO não recolher o valor da multa eventualmente lhe aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- g)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 1º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

§ 2º - Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Muriaé, MG, ____ de _____ de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE
CISLESTE – Órgão Gerenciador

Contratada



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Vieiras.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

ANEXO - PREGÃO 01/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção, nos municípios que compõem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE**, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência propomos os seguintes preços:

Lote 1 - Municípios com população até 30.000 habitantes		
ITEM	VALOR MENSAL, POR HABITANTE (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL, POR HABITANTE (R\$)
Implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte e manutenção.		

- Valor R\$ _____,00 (valor por extenso)

Lote 2 - Municípios com população acima de 30.000 habitantes		
ITEM	VALOR MENSAL, POR HABITANTE (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL, POR HABITANTE (R\$)
Implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte e manutenção.		

- Valor R\$ _____,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local/Data:

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ